



RESOLUÇÃO Nº 29/2013/Consup

Florianópolis, 23 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão do Conselho Superior na reunião realizada no dia 22/08/2013,

RESOLVE:

Regulamentar o uso de espaço físico e bens, constantes no patrimônio do IFSC, para uso de terceiros na realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, comunitária, cultural, científica, esportiva ou recreativa, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I

Das disposições iniciais

Art. 1º Entende-se por espaço físico passível de autorização de uso, todo e qualquer ambiente sob a administração dos câmpus do IFSC.

§1º Entende-se por bens passíveis de autorização de uso, o conjunto de materiais, equipamentos, instrumentos e mobiliários constantes no patrimônio do espaço físico autorizado o uso.

§2º É vedada a autorização do uso de bens quando não realizada juntamente com o espaço físico em que os bens estão incluídos.

Art. 2º O uso de espaços físicos e bens por terceiros dependerá de prévia autorização da Direção Geral do Câmpus que os administram.



Art. 3º A autorização dar-se-á por períodos estabelecidos em horas, turnos ou dias, obedecendo aos horários de funcionamento do câmpus.

Art. 4º É vedada a autorização para eventos de natureza religiosa, político-partidária, assembleias de entidades de classe, salvo aquelas que representam os servidores e discentes do IFSC.

Art. 5º Os eventos realizados não poderão prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas ou comprometer a segurança e integridade dos usuários e do patrimônio do IFSC.

CAPÍTULO II

Dos espaços físicos e bens para fins de uso eventual

Art. 6º É de responsabilidade de cada câmpus a indicação dos seus espaços físicos e bens passíveis de autorização.

Art. 7º A listagem por câmpus, dos espaços físicos e bens passíveis de autorização, incluindo o valor da contrapartida, será definida pelo câmpus e aprovada pelo seu Colegiado.

§1º A atualização desta listagem se dará a qualquer tempo, com a anuência do Colegiado do Câmpus ou órgão equivalente.

§ 2º Os câmpus que realizarem alterações na listagem deverão informar expressamente a Diretoria Executiva do IFSC, que será responsável pela publicação da listagem de bens e seus valores.

Art. 8º Caberá à Direção Geral do câmpus dirimir questões pertinentes à autorização de uso do estacionamento por terceiros durante a execução dos eventos no âmbito desta resolução.

Art. 9º A organização da agenda de uso dos espaços físicos e bens é de responsabilidade do câmpus, observando o planejamento da utilização do ambiente em função das atividades acadêmicas.

Art. 10. A manifestação do interesse no uso do espaço físico e bens deverá ocorrer dentro do semestre acadêmico do câmpus, salvo autorizado pela Direção Geral.

Parágrafo único. Esta manifestação será formalizada mediante ofício endereçado à Direção Geral do câmpus.

Art. 11. Um servidor do quadro ativo do IFSC, indicado pela Direção Geral do câmpus, e um representante da autorizatária, ambos designados no termo de autorização, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do uso.

Parágrafo único. Serão realizadas vistorias, por estes servidores, no momento do recebimento e entrega do espaço físico e bens, reduzindo-as a termo, conforme Termo de Vistoria e Relatório de Visita (Anexo I).

Art. 12. Os casos que se enquadram na Lei da Inovação (Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004) e no Programa de Empreendedorismo e Inovação do IFSC deverão respeitar regulamentação específica.

CAPÍTULO III

Da contrapartida pelo uso eventual

Art. 13. A contrapartida pelo uso eventual deverá ser feita em espécie, calculada com base nos valores definidos pelos câmpus e aprovados pelo seu colegiado, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 14. Na contrapartida estipulada estão inclusos os dispêndios com o consumo de água, de energia elétrica e de limpeza geral, salvo estipulação no termo de autorização de uso.

Art. 15. O prazo da comprovação do pagamento da contrapartida prevista no termo de autorização deverá anteceder a data do evento.

Parágrafo único. Nos casos de parcelamento da contrapartida, uma ou mais parcelas deverão ter pagamento e comprovação previstos em datas anteriores ao evento.

Art. 16. Caberá multa rescisória quando a autorizatária cancelar o evento.

Art. 17. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do IFSC, mediante revogação do termo de uso, sem que assista à autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie.

Art. 18. A não comprovação do pagamento do arras no prazo previsto, quando estabelecido no termo, acarretará sua rescisão tácita.

Art. 19. A Direção Geral do câmpus poderá isentar a remuneração em espécie pelo uso eventual por instituições públicas, devendo firmar Termo de Cooperação Técnica específico, com base nos princípios que norteiam a administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade e moralidade.

§1º O Termo de Cooperação Técnica específico firmado para os fins que tratam esta resolução, deverão deixar claro além do objeto a contrapartida de ambas as partes.

§2º Na ausência de contrapartida o termo bem como a justificativa deverão esclarecer o motivo de isenção de contrapartida.

§3º Exclui-se deste item o desenvolvimento de atividades que pressuponham pagamento de qualquer espécie ao beneficiário da atividade.

CAPÍTULO IV

Do termo de autorização de uso

Art. 20. O modelo do termo de autorização de uso consta no anexo II.

Art. 21. Em caso de danos ao patrimônio do IFSC, caberão multas, indenizações ou reparos no prazo estipulado no termo.

Art. 22. São vedados o uso e instalação de equipamentos no espaço autorizado, bem como modificações de qualquer natureza, salvo expressa previsão no termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 24º Os casos omissos na presente Resolução serão submetidos ao Colegiado do Câmpus ou órgão equivalente.

Art. 25º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider
Presidente do Conselho Superior do IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

Dos espaços do câmpus xxx



ANEXO II

Do Termo de Autorização de Uso (Minuta)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CÂMPUS _____ E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, CÂMPUS _____**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, situado na Rua _____, nº ____, Centro – Florianópolis/SC, CEP _____, CNPJ nº _____, representado neste ato por seu Diretor Geral, Professor _____, CPF nº _____, e de outro lado, a _____, doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecido na _____, _____, município de _____/_____, representado neste ato pelo Presidente _____, CPF nº _____, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso Remunerada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **AUTORIZANTE** autoriza a **AUTORIZATÁRIA** a usar suas instalações e bens no período estipulado na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **AUTORIZANTE**:

2.1. Disponibilizar espaço físico no *Câmpus* _____, sala _____ com área de _____ m² para o uso da _____ no período de _____;



2.2. Disponibilizar os bens _____, patrimônio _____, _____, patrimônio _____ no *Câmpus* _____, integrantes da sala _____ no período de _____;

2.3. Indicar formalmente um servidor de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto a **AUTORIZATÁRIA**.

São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

2.4. Utilizar os recursos físicos autorizados pela **AUTORIZATÁRIA** nas formas que a lei permitir;

2.5. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;

2.6. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.7. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

2.8. Pagar a contrapartida pelo uso eventual no valor de R\$ _____, até a data _____.

2.8.1 O pagamento, quando em espécie, será feito mediante emissão de GRU e recolhimento pela Conta Única do Tesouro Nacional, Código da Unidade Gestora 153025; Código Gestão Emitente 15219, conta bancária: conta única, Banco do Brasil, Ag. 3582.

2.9. Pagar _____% do valor da contrapartida até _____, sem direito a ressarcimento em caso de rescisão deste Termo;

2.10. Indicar formalmente um colaborador de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto a **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES

É autorizado o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.



Parágrafo Segundo – É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

Parágrafo Terceiro – É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Parágrafo Único – São de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** as despesas com manutenção decorrentes do uso incorreto dos espaços e equipamentos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à **AUTORIZATÁRIA**:

- 5.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;
- 5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **AUTORIZANTE**, sem autorização prévia e expressa da **AUTORIZANTE**, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;
- 5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- 5.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- 5.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo IF-SC;
- 5.7. Pichações;
- 5.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da **AUTORIZANTE**, sem prévia e necessária autorização da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

- 6.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 6.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela **AUTORIZANTE**;

- 6.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- 6.4. A dissolução da **AUTORIZANTE**;
- 6.5. A alteração das finalidades institucionais da **AUTORIZATÁRIA** sem prévia e expressa concordância da **AUTORIZANTE**;
- 6.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 6.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 7.2. As construções e reformas efetuadas pela **AUTORIZATÁRIA** no espaço físico desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE** e correrão às expensas da **AUTORIZATÁRIA**;
- 7.3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério da **AUTORIZANTE**, a revogação da autorização de uso;
- 7.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade autorizada serão de inteira responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- 7.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **AUTORIZATÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
- 7.6. A **AUTORIZATÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.



CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE VISTORIA

Constitui parte integrante deste Termo de Autorização o Termo de Vistoria, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis-SC, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

DIRETOR

Diretor Geral do Câmpus xxx

FULANO

Presidente _____

Testemunhas:

IF-SC

Interessado

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO III

Do Termo de Vistoria e Relatório de Vistoria

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, AUTORIZANTE e AUTORIZATÁRIA abaixo indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel e os bens integrantes do mesmo, objeto de autorização de uso em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a autorização de uso, o AUTORIZATÁRIA se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do Termo de autorização de Uso firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____ (SC), ____ de _____ 2013.

Autorizante

Autorizatória



RELATÓRIO DE VISTORIA

1 Identificação do Autorizante e Autorizatária:

Pela Autorizante:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

Pela Autorizatária:

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

2 Informações do espaço físico:

2.1 Tipo:

- Auditório
- Sala de aula
- Sala de reunião
- Outros (listar):

2.2 Informação dos equipamentos e outros materiais:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Projetor | <input type="checkbox"/> Iluminação |
| <input type="checkbox"/> Computador | <input type="checkbox"/> Parede |
| <input type="checkbox"/> Telão | <input type="checkbox"/> Chão |
| <input type="checkbox"/> Ar Condicionado | <input type="checkbox"/> Cadeiras |
| <input type="checkbox"/> Som | <input type="checkbox"/> Outros (listar): _____ |



2.3 Todos os espaços físicos e os itens assinalados e descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

() Sim

() Não

2.4 Caso algum item acima (espaço ou equipamento) apresente avaria, descreva no espaço abaixo:

Autorizante

Autorizatória